CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA CLÍNICA N. 001/2007

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA. Cooperativa de 1º grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob n.º 80 - 29/12/72, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob n.º 30470-1, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 4140000865-7 e cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 75.055,772/0001-20, com sede na Avenida Affonso Penna n.º 297. Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82530-280, tel.: (0XX41) 3021-9100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Sérgio Ossamu Ioshii e por seu Diretor Tesoureiro Geral, Dr. Sheizi Ono; doravante denominada, simplesmente UNIMED CURITIBA e CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.734.165/0001-36, registrada no CNES n.º 5227755, com inscrição no CRM/PR sob o nº 2636, com sede na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti nº 1152, Bairro Mercês, CEP 80.810-050. Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio administrador Dr. Selmo Minucelli, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 4.995.217-1/PR, inscrito no CPF/MF 960.516.479-53, CRM/PR 16.897, tendo como responsável técnica a Dra. Karina Costa Maia Vianna, inscrita no CRM/PR sob o nº 17900, doravante denominada, simplesmente, CREDENCIADA, cada uma individualmente designada neste instrumento como PARTE ou em conjunto como PARTES, têm celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA CLÍNICA, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições constantes do presente instrumento.

I - PREMISSAS

- 1.1 A UNIMED CURITIBA é uma cooperativa de trabalho, integrada exclusivamente por médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Paraná, e que tem por objetivo a prestação de serviços médicos, a serem executados por seus cooperados, coletiva ou individualmente, mediante contratos firmados com pessoas públicas ou privadas.
- 1.2 A CREDENCIADA é uma pessoa juridica de direito privado, composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e cooperados da UNIMED CURITIBA e tem por objeto a assistência terapêutica especializada aos pacientes portadores de neoplasia.
- Integram o presente contrato e dele fazem parte indissociável, os seguintes ANEXOS e documentos:

Relação de critérios básicos para habilitação de serviço de oncologia

Tel.: (41) 3021-91 CONTRATO ento: (41) 3019-2010 Av. Affonso Penna, 297 - Tarumā, CEP 82530-280 - Curitiba - P

Central de Atendimento: (41) 3019-20

www.unimed.com.b





ANEXO II – Rol de procedimentos, valores e dados bancários;

ANEXO III - Manual de Instruções UNIMED CURITIBA;

ANEXO IV – Calendário de Entregas Globais;

ANEXO V – Regras de Pagamento de Materiais e Medicamentos;

ANEXO VI – Modelo de Guia de Tratamento Oncológico Quimioterapia;

ANEXO VII – Lista de Medicamentos Especiais.

II - OBJETO CONTRATUAL

- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de quimioterapia, a serem realizados pela CREDENCIADA, em regime ambulatorial aos clientes do sistema UNIMED, através de médicos cooperados da UNIMED CURITIBA.
- 2.2 As atualizações dos Anexos III, IV e da Lista Referencial estarão disponíveis no portal www.unimed.com.br, devendo a CREDENCIADA acessá-lo para dar cumprimento ao presente contrato.
- 2.2.1 A UNIMED CURITIBA se isentará da responsabilidade de transmitir a informação à CREDENCIADA por outros meios, quando ela constar na sua página da internet www.unimed.com.br.
- 2.3 A utilização de novas tecnologias, compreendida como equipamentos, materiais, medicamentos, associações de drogas, procedimentos ou técnicas não cadastradas pela UNIMED CURITIBA, dependerá de análise desta, a qual dar-se-á através da medicina baseada em evidências, da legislação específica dos planos de saúde e do registro nos órgãos oficiais, após finalização de procedimento interno, que será instaurado através de solicitação do médico cooperado.
- 2.3.1 A liberação para utilização da nova tecnologia ocorrerá somente após aprovação do Conselho de Administração e cadastro junto à UNIMED CURITIBA.
- 2.3.2 A CREDENCIADA poderá consultar o portal www.unimed.com.br para verificar as tecnologias já cadastradas.

2.4 O presente contrato abrange somente a execução de procedimentos constantes da RN n.º 82/2004 da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e eventual legislação posterior que venha a substituí-la.

2.5 O presente contrato não inclui a prestação de serviços aos clientes CURITIBA inscritos no Plano Mais, identificados através dessa insígnia no capta

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumā

CEP 82530-280 - Curitiba - Primed Curity
Tel.: (41) 3021-9 CONTRATO

Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.b





III - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO ATENDIMENTO

- 3.1 A CREDENCIADA prestará os serviços de quimioterapia objeto do presente contrato em sua clínica localizada na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti nº. 1152, Bairro Mercês, Curitiba/PR, disponibilizando toda a estrutura necessária para execução do procedimento.
- 3.2 Os atendimentos eletivos serão prestados em horários previamente agendados, de acordo com a disponibilidade dos clientes **UNIMED** e da **CREDENCIADA**, dentro do período normal de atendimento.
- 3.3 A CREDENCIADA compromete-se a atender aos clientes UNIMED exigindo Cartão de Identificação UNIMED dentro do prazo de validade, observando as mensagens de restrição de atendimento e diferenças de planos; documento de identificação civil do cliente ou responsável, se menor e guia de prestação de serviços da UNIMED CURITIBA em impresso próprio padronizado com menção aos medicamentos a serem utilizados, devidamente autorizada, observando a validade constante na mesma.
- 3.3.1 A CREDENCIADA responsabiliza-se pelo fornecimento dos medicamentos conforme autorizado na guia de prestação de serviços da UNIMED CURITIBA.
- 3.4 A CREDENCIADA compromete-se a executar os procedimentos de acordo com o constante na guia de prestação de serviço emitida pela UNIMED CURITIBA, dando cumprimento aos dispositivos do Manual de Instruções ANEXO III, disponível no portal www.unimed.com.br.
- 3.5 Os clientes **UNIMED** em hipótese alguma poderão ser discriminados ou atendidos pela **CREDENCIADA** de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outras operadoras de planos privados de assistência à saúde.
- 3.6 O atendimento deverá ser feito de forma a atender às necessidades dos clientes do Sistema UNIMED, privilegiando os casos de urgência ou emergência, assim como as pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.
- 3.7 É vedada a cobrança ao cliente e/ou ao(s) seu(s) responsável(is) de qualquer valor pelos serviços e procedimentos contratados ou não mediante o presente instrumento, ainda que a título de complementação, exceto valores relativos a serviços ou procedimentos não cobertos pelo plano de assistência à saúde contratado entre o cliente e a UNIMED, os quais somente poderão ser cobrados mediante acerto prévio com o cliente e/ou seu(s) responsável(is), após informação expressa da UNIMED CURITIBA a este respeito.

3.8 Na eventualidade do usuário efetuar comprovadamente qualquer pagamento indevido, a UNIMED CURITIBA se reserva o direito de reembolsá-lo, descontando da CREDENCIADA o valor cobrado indevidamente.

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumā CEP 82530-280 - Curitiba - Tel.: (41) 3021-9

Central de Atendimento: (41) 3019-20

www.unimed.com.bi

nimed Curition CONTRATO

03/25 FLS



- 3.9 A CREDENCIADA não poderá abster-se de realizar os procedimentos que compõem o rol dos serviços para os quais se habilitou perante a UNIMED CURITIBA, através do presente instrumento, sob pena de incorrer em multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, calculado sobre a média dos últimos 06 (seis) meses ou do período de vigência do contrato, se menor, por infração.
- 3.10. Antes da execução do procedimento deverá a **CREDENCIADA** fornecer ao paciente mediante sua assinatura, um documento contendo informações a respeito do procedimento que será executado, enumerando as informações de maior interesse; inclusive os riscos inerentes.
- 3:11 Em decorrência da RN n.º 44/2003 da ANS, fica vedada; em qualquer situação, a exigência, por parte da CREDENCIADA de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente à prestação do serviço aos clientes UNIMED.
- 3.12 A emissão de laudos decorrentes dos serviços prestados em função deste instrumento deverá ser feita através de médicos cooperados com título de especialista devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.
- 3.13 Os atendimentos aos clientes UNIMED CURITIBA deverão ser prestados somente por médicos cooperados.
 - 3.14:Os serviços deverão ser prestados com base no documento "Tratativa Nacional de Procedimentos Oncológicos" da Unimed ado Brasil, disponível no portal www.unimed.com.br e na medicina baseada em evidências.

IV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CREDENCIADA

- 4.1 Manter os locais autorizados para atendimento dentro das normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde e Meio Ambiente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e Meio Ambiente, bem como, dar cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.
- 4.2 A CREDENCIADA compromete-se a manter atualizadas perante a UNIMED CURITIBA as licenças sanitária e ambiental (quando aplicável) emitidas pelos órgãos competentes, bem como o alvará de funcionamento, certificado de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos por lei para o funcionamento da CREDENCIADA, devendo apresentar periodicamente as renovações subsequentes e alterações sociais quando houver.

4.3 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos; devendo manter arquivado e disponível para averiguação da UNIMED CURITIBA o certificado emitido pelo técniço.

Av. Affonso Penna, 297 - Taruma imed Curit, CEP 82530-280 - Curitiba - Fix CONTRATO Tel.: (41) 3021-9110

Central de Atendimento: (41) 3019-2006

, 2

www.unimed.com.br

F C



- 4.4 A CREDENCIADA se compromete a implantar, caso ainda não tenha instituído, e dar cumprimento ao PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, relativo ao manejo dos resíduos de saúde, observadas suas características, no âmbito do estabelecimento, contemplando aspectos referentes à geração, segregação. acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente.
- 4.5 Adequar suas instalações, equipamentos e acesso à Internet para viabilizar tecnicamente a implantação do sistema eletrônico da UNIMED CURITIBA e da ANS -Agência Nacional de Saúde Suplementar para execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos respectivos custos.
- 4.6 A CREDENCIADA deverá estabelecer contato diário com a UNIMED CURITIBA, 1997 através do sistema eletrônico, visando manter atualizados os dados do sistema.
- 4.7 A CREDENCIADA compromete-se, por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes a tratar todas as informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais que tenham acesso em função do presente instrumento, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrita confidencialidade, sejam eles de interesse da UNIMED CURITIBA ou de terceiros, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita. O descumprimento desta cláusula devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado implicará no pagamento de multa calculada sobre a média mensal de 01 (um) faturamento perante a UNIMED CURITIBA, considerando-se os últimos 12 (doze) meses ou sobre o número de meses transcorridos, no caso de ser inferior, além de perdas e danos por cada infração e rescisão contratual.
- 4.8 É vedada à CREDENCIADA a prática de concorrência desleal em relação às atividades de serviços prestados à UNIMED CURITIBA, assim devidamente declarada judicialmente ou pelos órgãos oficiais competentes, sob pena da CREDENCIADA incorrer no dever de pagamento, a título de cláusula penal, do valor referente à média mensal de 01 (um) faturamento, considerando-se os últimos 12 (doze) meses ou sobre o número de meses transcorridos, no caso de ser inferior, independentemente da aplicação das demais cláusulas contratuais pactuadas.
- 4.9 A CREDENCIADA responsabiliza-se, integralmente, pelo pagamento pontual da remuneração devida aos seus empregados e colaboradores, incluindo-se todos os encargos sociais, previdenciários, acidentários, fiscais e outros decorrentes da prestação de serviços:

4.10 A CREDENCIADA compromete-se a apresentar à UNIMED CURITIBA sempre que por esta solicitado, documentação comprobatória do integral cumprimento das obrigações objeto do item anterior.

4.11 A CREDENCIADA compromete-se a responder por escrito as correspondent encaminhadas pela UNIMED CURITIBA, atendendo ao prazo previamente estipulado

> Tel.: (41) 3021-9100 CONTRATO ento: (41) 3019 201 Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã CEP 82530-280 - Curitiba - PK

Central de Atendimento: (41) 3019-200 www.unimed.com.bi



¥:

- 4.12 A CREDENCIADA compromete-se a treinar os seus funcionários e disponibilizar a estes os protocolos de rotina setorizados, manuais de normas técnicas e manuais de biossegurança validados e atualizados.
- 4.13 A CREDENCIADA deverá executar os servicos objeto do presente contrato atendendo a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, sendo a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) na quantidade necessária e fiscalizando o uso pelos seus empregados, cumprindo rigorosamente os dispositivos da legislação de segurança e saúde no trabalho vigentes.
- 4.14 Deverá a CREDENCIADA apresentar quando solicitado pela UNIMED CURITIBA o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), visando à preservação da saúde e da integridade física dos seus trabalhadores.
- 4.15 É vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir a terceiros os direitos, obrigações e créditos assumidos por força deste contrato, facultando-se à UNIMED CURITIBA nesta situação, rescindir o presente instrumento.

<u>VI – FATURAMENTO DA PRODUÇÃO, GLOSAS E AUDITORIA</u>

- 6.1 A CREDENCIADA deverá efetuar a apresentação das contas à UNIMED CURITIBA através de meio eletrônico, respeitando o padrão estabelecido pela ANS e sistemas disponibilizados pela UNIMED CURITIBA.
- 6.2 A CREDENCIADA deverá apresentar nas cobranças dos medicamentos e materiais de consumo utilizados a marca comercial, o nome do fabricante, os fracionamentos e codificação indicados pela UNIMED CURITIBA sendo que, não o fazendo, estes serão pagos com base no menor valor de mercado.
- 6.3 Estabelecem as partes que situações que impeçam o envio da conta através de meio eletrônico deverão ser justificadas e a sua regularização não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, sob pena do pagamento ocorrer em D+31, ou seja, 31 dias após a data de entrega da produção à UNIMED CURITIBA.
- 6.4 Para faturamento manual ou eletrônico a CREDENCIADA deverá apresentar à UNIMED CURITIBA a fatura de prestação de serviços, acompanhada de todos os documentos comprobatórios dos atendimentos e honorários médicos, de forma consolidada (que significa: a necessidade de apresentar de uma só vez os honorários médicos, o valor dos procedimentos e as despesas, com exceção das notas fiscais relativas à OPME), em até 30 (trinta) dias contados da data do atendimento do cliente Unimed, em uma das datas previstas no calendário de entregas globais ANEXO IV.

A CREDENCIADA responsabiliza-se pela operacionalidade e regularidade do faturamento, conferindo antes da emissão, encaminhamento e cobrança, los os procedimentos realizados que justifiquem os lançamentos e os respectivos valores

> Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã CEP 82530-280 - Curitiba - PR

Central de Atendimento: (41) 3019-2000 www.unimed.com.br

Tel.: (41) 3021-9100 Shimed Curition CONTRATO Sento: (41) 3010 CONTRATO

- Fica acordado que o faturamento, tanto no que se refere à discriminação dos serviços prestados quanto aos seus respectivos valores, será passível de revisão pela UNIMED CURITIBA, sendo glosados os valores originados:
 - a) em desacordo com o objeto deste contrato e seus Anexos;
 - b) em desacordo com os valores acordados;
 - c) em decorrência de cobrança excessiva e/ou indevida;
 - d) em decorrência de apresentação das contas de forma diversa da estabelecida no presente instrumento;
 - e) em razão da não comprovação da realização dos procedimentos;
 - f) em decorrência da execução dos serviços em local não credenciado pela UNIMED CURITIBA ou em processo de habilitação, ainda que se trate de estabelecimento filial da CREDENCIADA;
 - g) em razão de atendimentos prestados a clientes UNIMED em desacordo com as instruções contidas no cartão de identificação do cliente;
 - h) de procedimentos sem a devida e expressa autorização da UNIMED **CURITIBA.**
 - 6.6.1 A UNIMED CURITIBA poderá efetuar auditoria técnica (médica e de enfermagem), conforme previsto nas resoluções do CFM, COFEN e demais legislações pertinentes, de forma colaborativa e simultânea ao evento, nas instalações da CREDENCIADA.
 - 6.6.2 A CREDENCIADA deverá cobrar os materiais e medicamentos efetivamente prescritos e utilizados e disporá de meios para que a UNIMED CURITIBA obtenha a devida comprovação.
 - 6.6.3 A CREDENCIADA deverá manter as contas ambulatoriais, registros médicos e outros documentos comprobatórios dos atendimentos aos clientes UNIMED disponíveis para auditoria técnica (médica e enfermagem) e administrativa da UNIMED CURITIBA em até 07 (sete) dias contados do atendimento.
 - 6.7 O CREDENCIADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para justificar os valores glosados através de formulário específico. O início do prazo dar-se-á a partir da disponibilização dos documentos pela UNIMED CURITIBA, em sua caixa postal localizada na sede Tarumã, a qual acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de pagamento prevista no Calendário de Entregas Globais, Anexo IV.
 - 6.7.1 A reapresentação da conta deverá ocorrer entre o 1º e o 15º dia de cada mês, n dentro do período máximo de 30 dias contados da disponibilização dos documentos pela UNIMED CURITIBA, conforme estabelecido no item 6.7 supracitado. A ausência de reapresentação pela CREDENCIADA no prazo determinado presumirá sua conformidade

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã Tel.: (41) 3021-9160 CONTRATO ento: (41) 3010 2010 CEP 82530-280 - Curitiba - FM

Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.bl

٦.

100

com a glosa, precluindo, a partir de então, qualquer tipo de inconformismo e resultando a 🚈 glosa justa e aceita.

6.8 Não havendo concordância das partes sobre as razões das diferenças apontadas relativamente à prática médica, estas serão sanadas com base na medicina baseada em evidências e se necessário, parecer do CICOE - Comitê de Integração das Comissões Operacionais de Especialidades, formado também por médicos indicados pelas sociedades da especialidade condizente, devidamente embasado na literatura científica. A divergência, devidamente amparada pelas evidências médicas, técnicas e científicas, deverá ser comunicada em 15 (quinze) dias após o confronto de contas, denominado consenso, aonde a Unimed também deverá se posicionar em 15 dias.

VII - PAGAMENTO DA PRODUÇÃO

- 7.1 Pela execução dos serviços de quimioterapia a UNIMED CURITIBA pagará a CREDENCIADA os valores conforme descritos nos ANEXOS II, V e VII, a título de taxa de sala, materiais e medicamentos.
- 7.2 Quando houver a prescrição e utilização devidamente autorizada pela UNIMED a CURITIBA dos medicamentos constantes no ANEXO VII a UNIMED CURITIBA pagará à CREDENCIADA o valor correspondente a 6% (seis por cento) calculado sobre o valor do medicamento constante na nota fiscal de compra apresentada, incluindo os tributos.
- 7.2.1 O valor do medicamento deverá ser o correspondente a cotação de mercado feita pela UNIMED CURÍTIBA e que estará disponível até o 5º dia do mês para conhecimento da CREDENCIADA, através de e-mail, mediante sua solicitação.
- 7.3 A UNIMED CURITIBA reterá 2% (dois por cento) do valor bruto mensal referente à 🥫 prestação de serviços da CREDENCIADA aos clientes UNIMED, a título de taxa de administração.
- O pagamento será realizado em conformidade com o ANEXO IV, através de 🖰 depósito em conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, na instituição bancária indicada no ANEXO II.
- 7.5 Em caso de inobservância das diretrizes do Manual de Instruções por parte da CREDENCIADA, a UNIMED CURITIBA poderá suspender o pagamento dos serviços prestados até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo dos pagamentos pelos servicos prestados e que não tenham vinculação com o descumprimento do Manual.

Caso a UNIMED CURITIBA não efetue o pagamento no prazo estipulado no ANEXO IV, o valor a ser pago deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por certo) ao mês, exceto nos casos em que se verificar o disposto nas cláusulas 6.6.1 e /7.\\$

> Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã CEP 82530-280 - Curitiba - Parimed Curit Tel.: (41) 3021-910 CONTRATO

Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.bi



- 7.7 Ocorrendo a hipótese de ajuizamento de ação trabalhista por empregados ou prepostos do CREDENCIADO em que a UNIMED CURITIBA conste no pólo passivo, esta poderá reter parte do pagamento dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, a fim de constituir provisionamento contábil e financeiro em valor compatível com o conteúdo econômico da ação impetrada. O percentual de composição do provisionamento deverá ser avençado entre as partes.
- 7.7.1 O CREDENCIADO e a UNIMED CURITIBA poderão de comum acordo substituir a provisão de que trata o item anterior por fiança bancária, caução ou outra forma de garantia.

e 6.5 × .

3 5 Sept. 18

VIII - DO REAJUSTE

8.1 O reajuste dos preços ora contratados dar-se-á através de negociação entre as partes, respeitando a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados da vigência do contrato.

IX - DA AVALIAÇÃO

9.1 A UNIMED CURITIBA adotará metodologia para: avaliar as instituições prestadoras de serviço, cuja visita será prévia e expressamente comunicada à CREDENCIADA.

X - VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, desde que haja manifestação expressa das partes. Ao final do prazo estipulado, a parte que não tiver interesse em prorrogar o contrato deverá comunicar a outra por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, atendendo-se aos dispositivos seguintes.
- Fica estabelecido entre as partes que, havendo interesse na resilição unilateral do contrato, o mesmo poderá ser denunciado mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva comunicação, por escrito, da parte interessada, de forma a viabilizar a divulgação aos clientes e órgãos fiscalizadores, bem como para providências necessárias à substituição dos serviços.

O aviso prévio não dependerá de forma judicial, bastando mera correspondência firmada pelo representante legal da denunciante e comprovando-se a remessa da mesma e correspondente recebimento.

> CEP 82530-280 - Curitiba - Parimed Curiti Tel.: (41) 3021-910 CONTRATO Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã

Central de Atendimento: (41) 3019-200

www.unimed.com.br



- A denúncia não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento, inclusive os realizados durante o prazo de aviso prévio.
- Dada à prevalência do atendimento à saúde, na extinção deste contrato serão concluídos os tratamentos e ou atendimentos que forem autorizados antes da data do aviso prévio, salvo se entendimento técnico específico sugerir a possibilidade da interrupção, suspensão ou transferência do tratamento e/ou atendimento para outro prestador de servico.
- Para atender ao contido no item 10.5, compromete-se a CREDENCIÁDA na extinção do presente contrato, a fornecer à UNIMED CURITIBA, no prazo de 72 horas contados do recebimento ou emissão do aviso prévio, uma relação identificando os pacientes em tratamento, continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, de forma a garantir a continuidade do atendimento em outro local, a ser designado pela UNIMED CURITIBA.
- A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias acarretará a rescisão automática do contrato, independentemente de aviso prévio, reservando-se à CREDENCIADA o direito de cobrar o pagamento dos serviços já prestados com os acréscimos previstos no ITEM 7.6, exceto nos casos em que se verificar o disposto nas cláusulas 6.6.1 e 7.5.
- Por descumprimento de quaisquer cláusulas, obrigações e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, através de comunicação do fato por escrito, respondendo a parte infratora por perdas e danos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- 10.9 Além das situações acima descritas, poderá o presente contrato ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento de qualquer cláusula, termo ou condição deste contrato ou seus anexos:
 - b) nos casos de insolvência, pedido de recuperação judicial, decretação de falência, liquidação de qualquer das partes, ou intervenção de órgãos reguladores;
 - c) se a CREDENCIADA, sem prévio e expresso consentimento da UNIMED CURITIBA, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que assumiu por força deste contrato;
 - d) cisão, dissolução, fusão ou alteração societária da CREDENCIADA que implique em modificação de controle, prejudique sua capacidade técnica e/ou financeira ou para inclusão de sócio que venha a concorrer direta ou indiretamente com a UNIMED CURITIBA;

e) não comprovação da regularidade técnica, sanitária CREDENCIADA, no prazo disponibilizado pela UNIMED CURITIBA

Tel.: (41) 3021-910 CONTRATO
Central de Atendimento: (41) 3019-2000 CONTRATO
www.unimed





- f) prestação de serviço pela CREDENCIADA em local não credenciado pela UNIMED CURITIBA, ainda que se trate de estabelecimento filial;
- g) execução de serviços em desconformidade com o prescrito na guia emitida pela UNIMED CURITIBA;
- h) alteração de endereço da CREDENCIADA.
- 10.10 Em qualquer circunstância, deverão ser atendidas as disposições e regras constantes do artigo 18 da Lei n.º 9.656/98 e Resoluções do CONSU, sendo aplicável, em caso de rescisão, o disposto nos itens 10.5 e 10.6 deste contrato.

XI - DOS TRIBUTOS

interior de Tignope 1988 His Notes by

20.00 (Project 1886)

ey +

5-18 di - 2 d

11.1 Os tributos a serem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, constituem ônus de total responsabilidade da CREDENCIADA que é contribuinte, conforme definido em Lei. A UNIMED CURITIBA fará as retenções tributárias devidas como fonte pagadora, ressalvada a situação de isenção ou imunidade tributária comprovada pela CREDENCIADA na forma e no prazo legal. A UNIMED CURITIBA não fará devoluções de retenções tributárias decorrentes da não comprovação da situação de inexigibilidade.

XII – DA IDENTIFICAÇÃO

- 12.1 A CREDENCIADA deverá afixar nos locais de atendimento para a execução dos serviços objeto do presente contrato, comunicação visual com a logomarca da UNIMED CURITIBA, indicativa de que pertence à rede credenciada desta. Referida comunicação deverá ter o layout aprovado pelo Setor de Marketing da UNIMED CURITIBA.
- 12.2 Excetuando-se a situação prevista no item 12.1 acima, havendo o interesse da **CREDENCIADA** para uso da logomarca UNIMED para quaisquer outras finalidades, esta deve enviar pedido formal à **UNIMED CURITIBA** para fins de autorização, a qual dar-se-á de forma expressa.
- 12.3 A CREDENCIADA autoriza a dividação de seu nome pela UNIMED CURITIBA, na condição de prestadora de serviços CREDENCIADA desta, durante a vigência deste contrato, sem quaisquer ônus e vice-versa.



-

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã rimed Curirio CEP 82530-280 - Curitiba - PF CONTRATO Tel.: (41) 3021-910

Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.br

XIII – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CREDENCIADA, CONSTITUIÇÃO DE FILIAL E OUTROS ESTABELECIMENTOS

- Caso a CREDENCIADA delibere por alterar o seu endereço ou tenha interesse em 13.1 prestar os serviços objeto do presente instrumento aos clientes UNIMED em sua filial ou outro estabelecimento constituído, deverá comunicar o fato por escrito à UNIMED CURITIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e submeter-se a novo processo de credenciamento.
- Nas hipóteses descritas no parágrafo anterior a UNIMED CURITIBA não está obrigada a habilitar o credenciamento nem a manter o presente contrato, não implicando a rescisão contratual em direito à multa ou indenização.
- A CREDENCIADA não poderá iniciar os atendimentos aos clientes UNIMED sem a aprovação expressa da UNIMED CURITIBA acerca do credenciamento.

XIV - DAS IRREGULARIDADES

- 14.1 Constatada irregularidade durante a avaliação do padrão de qualidade, auditoria, reclamação de cliente, falta de documentos e/ou ausência de produção por 03 (três) meses consecutivos ou não, a CREDENCIADA será comunicada por escrito pela **UNIMED CURITIBA** para regularizar a inconformidade apurada.
- 14.2 A ausência de resposta escrita da CREDENCIADA no prazo de 05 (cinco) dias será considerada como consentimento, autorizando a UNIMED CURITIBA a adotar outras medidas cabíveis.

XV - DA RESPONSABILIDADE

- **₹ 15.1** O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de UNIMED responsabilidade **CURITIBA** com relação da colaboradores/trabalhadores/prepostos que a CREDENCIADA empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.
 - Na hipótese de qualquer demanda na esfera trabalhista proposta por empregado preposto ou contratado da CREDENCIADA contra a UNIMED CURITIBA, CREDENCIADA, detentora do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se á pelo acompanhamento do processo e eventual pagamento das verbas constantes

Tel.: (41) 3021-9 CONTRATO CONTRATO Av. Affonso Penna, 297 - Tarumā CEP 82530-280 - Curitiba - P

Central de Atendimento: (41) 3019-2040

www.unimed.com.b



reclamação, inclusive as decorrentes de acidente de trabalho, isentando a UNIMED CURITIBA de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

- A CREDENCIADA responsabiliza-se, neste instrumento, em caráter irrevogável e 15.3 irretratável, por quaisquer atos de natureza administrativa ou judicial que venham a ser promovidos em face da UNIMED CURITIBA, por terceiros ou até mesmo contratados ou prepostos da CREDENCIADA, em função da existência do presente vínculo contratual ou devido aos serviços prestados, arcando com todos os gastos, custas, honorários advocatícios e demais indenizações pactuadas, que deverão ser suportados pela CREDENCIADA, a qual se obriga a figurar no pólo passivo das eventuais demandas.
- 15.4 Na hipótese da UNIMED CURITIBA vir a ser condenada perante a ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar por ato praticado pela CREDENCIADA durante a execução do presente instrumento, o valor decorrente da multa condenatória deverá ser integralmente ressarcido pela CREDENCIADA à UNIMED CURITIBA.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A UNIMED CURITIBA poderá dar parecer na padronização de materiais e medicamentos da CREDENCIADA. As sugestões encaminhadas pela UNIMED CURITIBA deverão ter embasamento técnico/científico da eficácia do item sugerido. A CREDENCIADA compromete-se a fazer as mudanças, desde que haja também apoio da UNIMED CURITIBA junto aos seus médicos cooperados que realizem procedimentos na CREDENCIADA quanto à utilização / troca dos itens sugeridos.
- 16.2 Nenhuma das partes será responsável ou considerada inadimplente por atrasos no cumprimento deste contrato ocasionados, comprovadamente, por caso fortuito, força maior, querras ou greves.
- 16.3 A CREDENCIADA obriga-se a disponibilizar à UNIMED CURITIBA e/ou quando solicitado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, informações e dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, em atendimento ao disposto no inciso XXXI do art. 4º da Lei n.º 9.961, de 2000, observadas as questões éticas e o sigilo profissional.
- 16.4 Em nenhuma hipótese a CREDENCIADA é ou será considerada para qualquer efeito representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou joint-venture da UNIMED CURITIBA e ainda, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da UNIMED CURITIBA.

16.5 O presente contrato não prevê exclusividade, de tal sorte que se faculta a qualquer das partes contratar ou exercer atividades de prestação de serviços para terceiras pessoas jurídicas ou físicas.

16.6 A tolerância pelas partes contratantes, no que tange ao descumprimento de qualqúe obrigação inserida neste instrumento particular, seja pela não aplicação das penalidades

> Av. Affonso Penna, 297 - Taruma CEP 82530-280 - Curitiba - Tel.: (41) 3021-9 100

Central de Atendimento: (41) 3019-200 www.unimed.com.br



ou pelo não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para as partes em virtude do inadimplemento da outra, não induz à novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

- A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual não afetará o cumprimento das obrigações contidas nas demais cláusulas deste contrato.
- Toda e qualquer comunicação havida ou que porventura vier a ocorrer entre as partes, por correspondência epistolar, telegráfica, fac-símile, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio, e que acarrete a alteração de quaisquer das disposições constantes deste contrato, somente se aperfeiçoará e obrigará às partes se devidamente firmada pelos seus respectivos representantes legais ou por seus procuradores legalmente constituídos.
- O presente contrato contém o acordo integral entre as partes, devendo quaisquer alterações ou aditamentos ser necessariamente celebrados por escrito.

XVII - FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/Pr. para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 1º de julho de 2007.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA

Dr. Sérgio O. Ioshii

some walli

Diretor Presidente

Dr. Sheizi Ono

Diretor Tesoureiro Geral

CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA LTDA

5.º TABELIA

Dr. Selmo Minucelli Representante legal

Testemunhas:

Dr. Renato Luiz Sbalqueiro

Diretor Vice-Tesoureiro Geral

Carina Costa Maia Vianna

CRM/PR 17900

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumā CEP 82530-280 - Curitiba - PR

Tel.: (41) 3021-9100

Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.br

ANS - n.º 30470-1

CONTRATO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CRITÉRIOS BÁSICOS PARA HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE ONCOLOGIA CLÍNICA

CIONC - Centro Integrado de Oncologia de Curitiba Ltda.

- 1 O serviço de Oncologia Clínica deve contemplar os seguintes quesitos:
- 1.1 Anotar no prontuário, além de informações sobre a doença, diagnóstico, resultados de exames, estadiamento e tratamentos prévios, informações sobre a quimioterapia tais como: esquema terapêutico, dosagem prescrita e aplicada em cada sessão.
- 1.2 Possuir uma Rotina de Funcionamento escrita, atualizada no prazo máximo de 04 (quatro) anos e assinada pelo responsável de cada área, contemplando as seguintes atividades:
- a) procedimentos médicos;
- b) procedimentos de enfermagem;
- c) condutas terapêuticas;
- d) avaliação da eficácia da quimioterapia;
- e) controle e atendimento de intercorrências e de internações;
- f) armazenamento, controle e preparo de soluções e quimioterápicos;
- g) procedimentos de biossegurança;
- h) acondicionamento e eliminação de resíduos de quimioterapia;
- i) manutenção de equipamentos.
- 1.2.1 todo preparo de medicamentos antineoplásicos deve ser realizado pelo farmacêutico, de acordo com a Resolução do CFF nº 288/96.
- 1.2.2 todo preparo de quimioterápicos deve ser realizado em cabine de fluxo laminar classe II B2.
- 1.2.3 o médico responsável, conforme especificado no item 3.3.3, deverá permanecer no local durante todo o período de funcionamento do serviço de oncologia.
- 1.3 -Ter um responsável médico, sendo que ele e todos os oncologistas devem ser habilitados em Oncologia Clínica. A habilitação poderá ser comprovada por Residência Médica em Oncologia Clínica em serviço credenciado pelo MEC ou

Av. Affonso Penna, 297 - Taruma CEP 82530-280 - Curitiba - PR

Tel.: (41) 3021-9100 Sri Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.br

£





reconhecido pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica - SBOC, ou título em Cancerologia, sub-área específica ou com atividade comprovada na sub-área se o título não a especificar, da Associação Médica Brasileira/Sociedade Brasileira de Cancerologia.

- 1.3.1 o médico somente poderá assumir responsabilidade por um Serviço de Oncologia Clínica, conforme previsto na Portaria n.º 3535/98 do Ministério da Saúde .
- 1.3.2 os Serviços de Oncologia Clínica que atendem somente pacientes com doenças hemolinfopoiéticas podem ter como responsável um médico especialista em Hematologia.
- 1.3.3 Os Serviços de Oncologia Clínica que atendem, exclusivamente, crianças e adolescentes com câncer devem ter como Responsável um médico habilitado em Oncologia Pediátrica. A habilitação poderá ser comprovada por: Residência Médica em Oncologia Pediátrica, em serviço credenciado pelo MEC ou reconhecido pela Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica SBOP, ou título em Cancerologia, subárea específica ou com atividade comprovada na sub-área, se o título não a especificar, da Associação Médica Brasileira/Sociedade Brasileira de Cancerologia.
- 1.4 Possuir uma Central de Quimioterapia com:
- a) cadeiras reclináveis com braço;
- b) maca ou leito;
- c) cabine de Fluxo laminar classe II B2;
- d) geladeira;
- e) equipamento para atendimento de emergência clínica.

1.4.1 - os Serviços de Oncologia Clínica que prestam assistência a crianças e adolescentes devem dispor de área e instalações específicas para eles.

F

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã CEP 82530-280 - Curitiba - PR Tel.: (41) 3021-9100

Tel.: (41) 3021-9100 Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.br





ANEXO II

ROL DE PROCEDIMENTOS, VALORES E DADOS BANCÁRIOS

CIONC – Centro Integrado de Oncologia de Curitiba Ltda.

- VALORES

1.1 - TAXAS DE SALA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
80031706	Taxa de sala de quimioterapia	R\$ 65,00

Sala de quimioterapia: ambiente destinado ao atendimento de pacientes em regime ambulatorial para tratamento quimioterápico. 🔞 🚴 🦠

Composição:

- Instalações físicas (sala, comando e componentes, ambientes de apoio)
- Limpeza e desinfecção ambiental
- Leito/poltrona
- Todo e qualquer serviço de enfermagem do procedimento.
- Capela de fluxo laminar
- Demais equipamentos necessários

1.2 - HONORÁRIOS

Os valores relativos aos honorários médicos serão remunerados diretamente aos médicos cooperados da especialidade que executarem os procedimentos.

1.3 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS

Os materiais e medicamentos serão remunerados conforme anexos VI e VIII.

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco

356

Agência

0889

Conta Corrente 3006255-3

3. REGIME DE ATENDIMENTO

(x) Ambulatorial

() Hospitalar

() Atendimento 24 horas

() Médico-hospitalar

Horário de Funcionamento:

De Segunda à Sexta-feira das 08h30m às 18h30

Affonso Penna, 297 - Tarumã ĆÈP 82530-280 - Curitiba - PR∕

Tel.: (41) 3021-9100 Snimed ento: (41) 3010 CONT

Central de Atendimento: (41) 3019-2000 www.unimed.com.br





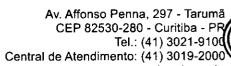
ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ENTREGAS GLOBAIS

PRESTADOR MEIO MAGNÉTICO

ENTREGA	PGTO PGTO
5/9/2007	1/10/2007
6/9/2007	2/10/2007
7/9/2007	FERIADO
8/9/2007	FERIADO
9/9/2007	DOMINGO
10/9/2007	8/10/2007
11/9/2007	8/10/2007 🐙 🖫
12/9/2007	8/10/2007.**
13/9/2007	9/10/2007
14/9/2007	10/10/2007
15/9/2007	11/10/2007 X





ento: (41) 3019-2000 FLS.





ANEXO V

REGRAS DE PAGAMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

CIONC – Centro Integrado de Oncologia de Curitiba Ltda.

1 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS

1.1- MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE BRASÍNDICE

Os materiais e medicamentos fornecidos pela CREDENCIADA e utilizados por ocasião da realização dos procedimentos em virtude do presente contrato, deverão ser cobrados de acordo com a Lista Referencial Unimed Curitiba abaixo descrita, ainda que constem em Brasíndice. Somente quando o medicamento ou material não estiver elencado na referida Lista, adotar-se-á para cobrança e pagamento os preços previstos no Brasíndice 2ª quinzena do mês vigente na data do atendimento, aplicando-se o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e o acréscimo de 10,59% (dez virgula cinqüenta e nove por cento) sobre o Preço de Fábrica (PFB).

1.2- LISTA REFERENCIAL

Código	DΥ	Nome Comercial	Unidade	Preço
7880398	5	Agrafes de michel diener (12mm)	und	1,02
7020024	6	Agulha descartavel 25 x 10	und	0,22
7880010	2	Agulha descartavel 30 x 6	und	0,13
7990803	9	Algodao hidrofilo bolas - 50gra	und	0,01
7040035	0	Atadura crepom - 06cm x 4,5mt cysne	und	0,55
7040036	9	Atadura crepom - 08cm x 4,5mt cysne	und	0,72
7040037	7	Atadura crepom - 10cm x 4,5mt cysne	und	0,87
7040038	5	Atadura crepom - 12cm x 4,5mt cysne	und	0,99
7040039	3	Atadura crepom - 15cm x 4,5mt cysne	und	1,24
7040040	7	Atadura crepom - 20cm x 4,5mt cysne	und	1,61
7040041	5	Atadura crepom - 25cm x 4,5mt cysne	und	2,05
7030023	2	Atadura ortopedica - 10cm x 1,8mt	und	0,47
7030024	0	Atadura ortopedica - 12cm x 1,8mt	und	0,51
7030025	9	Atadura ortopedica - 15cm x 1,8mt	und	0,68
7030026	7	Atadura ortopedica - 20cm x 1,8mt	und	0,77
7780702	2	Atadura gase rayon - 7,5cm x 4,5mt esteril	und	6,60
7040010	5	Atadura gessada - 06cm x 2,0mt	und	2,52
7040011	3	Atadura gessada - 08cm x 2,0mt	und	1,26
7040012	1	Atadura gessada - 10cm x 3,0mt	und	2,03
7040013	0	Atadura gessada - 12cm x 3,0mt	und	2,39
7990831	4	Atadura gessada - 15cm x 3,0mt	und	2,89
7040015	6	Atadura gessada - 20cm x 4,0mt	und	4,83
9240867	2	Azul de Metileno - 2% 2ml	ml	3,64
9245266	3	Azul de metileno 2% - 30ml	ml	0,77
7050001	0	Bolsa p/colostomia simpl.furo 30mm	und	0,40
7780695	6	Cal Sodada 4,5 kg	gra	0,02

Av. Affonso Penna, 297 - Taranja CEP 82530-280 - Curitiba/- 777

Tel.: (41) 3021-910 Central de Atendimento: (41) 3019-2000

www.unimed.com.br

med Curition CONTRATO





7782555	1	Canula traqueostomia c/ balao nº 8,5	und	42,00
7880252	0	Canula traqueostomia c/ balao nº10	und	42,00
7782550	0	Canula traqueostomia c/ balao nº6,0	und	42,00
7782551	9	Canula traqueostomia c/ balao nº7,0	und	42,00
7782554	3	Canula traqueostomia c/ balao nº7,5	und	42,00
7782552	7	Canula traqueostomia c/ balao nº8,0	und	42,00
7782553	5	Canula traqueostomia c/ balao nº9,0	und	42,00
7780740	5	Canula traqueostomia c/ balao PVC	und	42,00
7880256	3	Canula traqueostomia s/ balao nº5,0	und	42,00
7880255	5	Canula traqueostomia s/ balao nº6,0	und	42,00
7880254	7	Canula traqueostomia s/ balao nº7,0	und	42,00
7880253	9	Canula traqueostomia s/ balao nº7,5	und	42,00
7880251	2	Canula traqueostomia s/ balao nº8,0	und	42,00
7995624	6	Capa sanfonada	und	2,33
7990973	6	Cateter p/ oxigenio tipo oculos	und	0,96
7880385	3	Compressa cirurgica de gaze 15cm x 10cm taylor	und	1,22
7120006	1	Compressa estrela 10x10cm	und	0,11
7780704	9	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm (Iris)	und	0,06
7991072	6	Compressa gaze vaselinada	und	0,14
7992269	4	Compressa gaze vasemada Compressa zobec 15 x 10 cm	und	3,81
				16,47
7992270	8	Compressa zobec 15 x 28 cm	und	,
7991385		Dispositivo Uripen nº04	und	1,18
7780461	9_	Dreno de sucção 3.2	und	24,00
7995511	8	Dreno de sucção	und	24,00
7991105	6	Dreno penrose nº 1 esteril	und	1,06
7991108	0	Dreno penrose nº 2 esteril	und	1,45
7991111	0	Dreno penrose nº 3 esteril	und	2,16
7150001	4	Eletrodo p/ eletrocardiograma ecg gel	und	0,65
7150006	5	Eletrodo p/ eletrocardiograma ecg gel	und	0,65
7997416	3	Equipo 4 vias artroscopia	und	36,00
7160003	5	Equipo macro pvc EA 35S	und	2,32
7880354	3	Estribo em aço inoxidavel grande	und	14,64
7880353	_5_	Estribo em aço inoxidavel medio	und	14,64
7880352	7	Estribo em aço inoxidavel pequeno	und	14,64
7780701	4	Filme para Hemodinamica	mt	10,00
7900032	0	Fio de aço	und	42,00
7997171	7	Fio liso de Kirschner	und	8,32
7995854	0	Fio liso de steimann	und	11,75
7900034		Fio de amarrilha	und	11,08
7991725	9	Fio rosqueado kirschner	und	17,28
7997169	_5_	Fio rosqueado de steimann	und	12,82
7782148	_3_	Flebo extrator codmann	und	63,60
7991826	3	Gaze hidrofila estrela 8 dobras	und	13,20
7780739	1	Gesso sintetico branco 10cm x 3,6mt	rol	1,52
7782091	6	Glucotide	tr	3,12
7992012	8	Hemostatico surgicel	und	120,00
7560007	2	Lamina de bisturi nº 11	und	1,08
7560008	0	Lamina de bisturi nº 12	und	1,08
7560009	9	Lamina de bisturi nº 15	und	1,08
7991245	1	Lamina de bisturi nº 22	und	1,08
7991246	0	Lamina de bisturi nº 23	und	1,08 / 🛝
7991247	8	Lamina de bisturi nº 24	und	1,08 \ \
7780709	0	Kit p/Tricotomia	und	0,68 \\
7782606	0	Luva cirurgica esteril 6,5 sensitex	und	1,18
7470011	1	Luva cirurgica esteril 7,0 sensitex	und	1,18 /

www.unimed.com.br

Av. Affonso Penna, 297 - Talunda Curitio CEP 82530-280 - Curitiba - Proceed Curitio Tel.: (41) 3021-9100 CONTRATO CONTRA



7470003	0	Luva cirurgica esteril 7,5 sensitex	und	1,18
7560011	0	Luva cirurgica esteril 8,0 sensitex	und	1,18
7992024	1	Luva cirurgica esteril 8,5 sensitex	und	1,18
7880386	1	Luva plastica descartavel transparente / esteril	und	0,05
7480001	9	Malha tubular algodao - 04cm x 15mt	cm	0,01
7480002	7	Malha tubular algodao - 06cm x 15mt	cm	0,01
7480003	5	Malha tubular algodao - 08cm x 15mt	cm	0,01
7480004	3	Malha tubular aigodao - 10cm x 15mt mesh	cm	0,02
7480005	1	Malha tubular algodao - 12cm x 25mt	cm	0,02
7480006	0	Maiha tubular algodao - 15cm x 15mt	cm	0,02
7480008	6	Malha tubular algodao - 20cm x 15mt	cm	0,03
7880384	5	Malha tubular algodao 25cmx15m frat	cm	0,03
7480007	8	Malha tubular algodao - 30cm x 15mt	cm	0,03
7880391	8	Optium solução controle	und	2,86
7992123	0	Pulseira de identificação mae e filho	und	0,41
7991349	0	Salto ortopedico grande	und	1,70
7991352	0	Salto ortopedico medio	und	1,53
7991355	5	Salto ortopedico pequeno	und	1,40
7991476	4	Sonda aspiração traqueal 06	und	0,86
7991634	1	Sonda aspiração traqueal 10	und	0,86
7991478	0	Sonda aspiração traqueal 12	und	0,86
7991479	9	Sonda aspiração traqueal 14	und	0,86
7991480	2	Sonda aspiração traqueal 16	und	0,86
7782600	0	Sonda aspiração traqueal nº04	und	0,86
7991477	2	Sonda aspiração traqueal nº08	und	0,86
7782603	5	Sonda aspiração traqueal nº18	und	0,86
7880217	2	Sonda endotraqueal c/ balao nº 6,0	und	8,28
7880218	0	Sonda endotraqueal c/ balao nº 6,5	und	8,28
7880387	0	Sonda endotraqueal c/ balao nº 6,5	und	62,40
7880219	9	Sonda endotraqueal c/ balao nº 7,5	und	8,28
7880388	8	Sonda endotraqueal c/ balao nº 7,5	und	62,40
7880220	2	Sonda endotraqueal c/ balao nº 8,0	und	8,28
7880389	6	Sonda endotraqueal c/ balao nº 8,0	und	62,40
7880221	0	Sonda endotraqueal c/ balao nº 8,5	und	8,28
7880222	9	Sonda endotraqueal c/ balao nº 9,0	und	8,28
7991519	1	Sonda endotraqueal s/ balao nº2,0	und	6,60
7991518	3	Sonda endotraqueal s/ balao nº2,5	und	6,60
7991508	_	Sonda endotraqueal s/ balao nº 3,0	und	6,60
7991836	0	Sonda endotraqueal s/ balao nº3,5	und	6,60
7991835	2	Sonda endotraqueal s/ balao nº4,0	und	6,60
7991510	8	Sonda endotraqueal s/ balao nº 4,5	und	6,60
7991510	4	Sonda endotraqueal s/ balao nº 5,5	und	6,60
7991512	6	Sonda endotraqueal s/ balao nº 6,0	und	6,60
7991511	0	Sonda endotraqueal s/ balao nº6,5	und	6,60
7880213	0	Sonda endotraqueal s/ balao nº 7,0	und	6,60
7880223	7	Sonda endotraqueal s/ balao nº 7,5	und	6,60
7880224	5	Sonda endotraqueal s/ balao nº 8,0	und	6,60
		Sonda foley 2 vias nº8 ou 10		3,24
7782618	3		und	31,20
7991523	0	Sonda foley 2v (silicone) nº12 ao nº24	und	3,35
7991528 7880225	0	Sonda foley 2v 12 ao 24	und	7,80
, MAII / / 1	2	Sonda foley 2vias nº26	und	
	. /	Sonda foley 3v 16 inmed/imex	und	9,08
7580015		Carrier false, Occident Office 40 faces of fire and	المصيدا	
	0	Sonda foley 3v balao 30cc 18 inmed/imex Sonda foley 3v balao 30cc 20 inmed/imex	und und	9,08

www.unimed.com.br

Av. Affonso Penna, 297 - Tauma CEP 82530-280 - Curitiba Primed Curing Tel.: (41) 3021-9100 CONTRATO Central de Atendimento: (41) 3019-2000 2125



7991571	0	Sonda foley 3v balao 30cc 24 inmed/imex	und	9,08
7991525	6	Sonda foley borracha 2v balao 30cc 12 inmed/imex	und	3,35
7991530	2	Sonda foley borracha 2v balao 30cc 14 inmed/imex	und	3,35
7991535	3	Sonda foley borracha 2v balao 30cc 16 inmed/imex	und	3,35
7991540	0	Sonda foley borracha 2v balao 30cc 18 inmed/imex	und	3,35
7991527	2	Sonda foley borracha 2v balao 30cc 20 inmed/imex	und	3,35
7991532	9	Sonda foley borracha 2v balao 30cc 22 inmed/imex	und	3,35
7991537	0	Sonda foley borracha 2v balao 30cc 24 inmed/imex	und	3,35
7580024	1	Sonda nasogastrica 04 longa	นทป	0,64
7782642	6	Sonda nasogastrica 06 curta	und	0,64
7782646	9	Sonda nasogastrica 06 longa	und	0,64
7782643	4	Sonda nasogastrica 08 curta	und	0,62
7782647	7	Sonda nasogastrica 08 longa	und	0,62
7991598	1	Sonda nasogastrica 10 curta	und	0,62
7991594	9	Sonda nasogastrica 10 longa	und	0,62
7782644	2	Sonda nasogastrica 12 curta	und	0,66
7782648	5	Sonda nasogastrica 12 longa	und	0,66
7782645	0	Sonda nasogastrica 14 curta	und	0,66
7782649	3	Sonda nasogastrica 14 longa	und	0,66
7991599	0	Sonda nasogastrica 16 curta	und	0,96
7782650	7	Sonda nasogastrica 16 longa	und	0.96
7991600	7	Sonda nasogastrica 18 curta	und	1,02
7991596	 -	Sonda nasogastrica 18 longa	und	1,02
7782651	5	Sonda nasogastrica 10 longa	und	1,02
7782652	3	Sonda nasogastrica 22 longa	und	1,02
7992029	2	Sonda nasogastrica curta nº 06	und	0,64
7992030	6	Sonda nasogastrica curta nº 08	und	0,64
7782628	0	Sonda nasogastrica curta ir oo	und	1,02
7782630	2	Sonda nasogastrica nº22 (curta)	und	1,02
7780705	7	Sonda nelaton borracha 1 furo nº12	und	4,20
7991604	0	Sonda retal 04	und	0,67
7580027	6	Sonda retal 06	und	0,67
7991609	0	Sonda retal 08	und	0,67
7782661	2	Sonda retal 14	und	0,67
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		0,67
7782662	9	Sonda retal 18	und	0,67
7782663 7991627	9	Sonda retal 22	und	0,60
		Sonda uretral 04	und	0,60
7782688	4	Sonda uretral 06	und	0,60
7880383	7	Sonda uretral 48	und	0,60
7782689 7782690	2	Sonda uretral 10	und	0,60
-	6	Sonda uretral 12	und	0,60
7991846	8	Sonda uretral 14	und	
7991628	7	Sonda uretral 16	und	0,60
7782691	4	Sonda uretral 18	und	0,60
7780698	0	Sonda uretral nº 20	und	0,60
7880293	8	Tala metalica aluminio 12x250mm	und	4,54
7992050	0	Tala metalica aluminio 16x250mm	und	4,54
7880292	0	Tala metalica aluminio 19x250mm	und	4,54
7780223	3_	Tira reagente dextrostix 1 min p/di	tr	2,23
7991692	9	Tira reagente dextrostix teste 2min	tr	2,23
7620004	3	Tira reagente diastix p/ diabetes	tr	0,95
7780720	0	Tira reagente glucofilm 25t	tr	3,53
7780721	9	Tira reagente glucotix 25t	tr	3,53
	_0		tr	
7991691 7991690	2	Tira reagente keto-diastix p/ diabe Tira reagente multistix 10sg-10 are	tr tr	0,95 / \

Av. Affonso Penna, 297 - Taruma CEP 82530-280 - Curitiba APP Tel.: (41) 3021-910

Tel.: (41) 3021-910 Central de Atendimento: (41) 3019-200

www.unimed.com.br

contrato



7991689	9	Tira reagente n-multistix sg-9 area	tr	1,13
7782764	3	Tomeirinha desc. 3 vias	und	0,96
7782136	0	Dome	und	54,00
7780728	6	Tubo naso traqueal sem balao	und	7,50
9244306	0	Vacina Onco BCG - IB 40mg	amp	62,40
9225861	1	Violeta genciana - 30ml	ml	0,03 🚺

-

J

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã
CEP 82530-280 - Curitiba - Promined Curition
Tel.: (41) 3021-9100 CONTRATO
Central de Atendimento: (41) 3019-2000 23/25
www.unimed.com.bl FUS.



ANEXO VI

#\\ unimed
CURITIRA

l - Preencher todos os campos d						de de 15 dia:
2 - Primeira solicitação: arexar	le forma legivel, caso	incompleta	a solicitação seri	í devolvida para cor	rbjewatyćgo	
3 - Solicitações rão padronizada	r geneur ser scomba	nhadas de re	latório médico e	lkeranna especifica	comprobatária.	
4 – Este documento só dever se	utilizado para tratas	reuto auc alá	gico.		·	
5 - Prazo para unálise 72 (setent sendo esta comunicada diretame	a e cuas) noras uses, rite ao solicitante.	, contage d	o recebana embo do	bequo en dangine	ruma das urum	ides de atendimen
	DAI	DOS DE 1	DENT IFIC	ACÃO		
Hospital/Clínica				•		
Nome do Usuário				Idade		
Código usuário				Sexo 🗆 1	ADF	
			NÓSTICO			
Data//Localis	sação do tumor _				CII)10
Tipo Histológico	7 17 [7 7 7 7 7 7	<i>C</i> 1				
Grau de Diferenciação II Estadio Clínico= T		Gleason	Detald	T	-M	-3.6
Outro	_ N WI	Ec	Fault	greo pr	_ pa	ptvt
Marcadores e/ou Recepto	res Tumorais		5 may es (34 m23)			
<u>.</u>		T A LUTZ NE	OS REALL	7.1006		
□ Não há tratamento ant		I MINIE IA	OS REALL	LADOS		
Cirurgia					Da	ta/_/_
Radioterapia (área irradia	da)				Da	ta// .ta//_
Quimioterapia(s), Hormo	nioterapia(s), An	ticorpos,e	tc			
1°	Data	/ /	4°		Data	1 1
- 2°	Data	1 1	5°		Data	1 1
<u>2</u> 0	Data	, ,	60		Data	1 1
	TRA	TAMEN	TO SOLICI	T ADO		
Mudança de tratamento: D		-				
Finalidade: 🗆 Curativa						
KnsÆene≕	Peso=	Kg	Altura	cm Sup. Cor	poral	
C(): ()						
Código(s)=			_Quantidades			
Código(s)=			Quantid ades			
Código(s)=			Quantid ades			
Código(s)= Período de Aplicação:	//_a/		_Quantidades _Quantidades			
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal	/_/_a_// 14 dias 21 d	/_ lias a	_Quantidades _Quantidades 1tros=			
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J	/_/_a_/ 14 dias 21 d ustificar:	/_ lias o	Quantid ades Quantid ades atros=			
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI	/_ /_ a/ 14 dias 21 d ustificar:	/_ lias a	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses	padröss) SICI	.A: (
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI DrogaDose/mi	/_ /_ a/ 14 dias 21 d ustificar:	/_ lias a	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga		.A: (
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI DrogaDose/mi 1°	/_ /_ a/ 14 dias 21 d ustificar:	/_ lias a	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4°	padröss) SICI	.A: (
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI DrogaDose/mi 1° 2°	/_ /_ a/ 14 dias 21 d ustificar:	/_ lias a	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4° 5°	padröss) SICI	.A: (
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI DrogaDose/mi 1° 2°	/_ /_ a/ 14 dias 21 d ustificar:	/_ lias a	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4°	padröss) SICI	.A: (
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI DrogaDose/mi 1° 2° 3°	/ / a // l4 dias 21 d ustificar: COTERAPICOS 2 Dias	/_ lias co (Preench Via	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4° 5° 6°	padrões) SICI Dose/m2	A: (. Via
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI Droga Dose/mi 1° 2° 3° Outras Drogas (anti-emét	/ / a // 14 dias 21 d ustificar: OTE RAPIC OS 2 Dias	/_ lias co (Preench Via	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4° 5° 6° e, imunoteráp	padrões) SICI Dose/m2	A: (. Via
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI Droga Dose/mi 1° 2° 3° Outras Drogas (anti-emét	/ / a // 14 dias 21 d ustificar: OTE RAPIC OS 2 Dias	lias o (Preench Via	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4° 5° 6°	padrões) SICI Dose/m2 icos, anticorpos	A: (Via_
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI Droga Dose/mi 1° 2° 3° Outras Drogas (anti-emét	/ / a // 14 dias 21 d ustificar: OTE RAPIC OS 2 Dias	lias o (Preench Via	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4° 5° 6° e, imunoteráp Droga	padrões) SICI Dose/m2 icos, anticorpos	A: (Via_
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamento dias. J E SQUEMA DE QUIMI Droga Dose/mi 1° 2° 3° Outras Drogas (arti-e mét Droga Dose/mi 1° 2°	/ / a // 14 dias 21 d ustificar: OTE RAPIC OS 2 Dias	lias o (Preench Via	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4° 5° 6° e, imunoteráp Droga 4° 5°	padrões) SICI Dose/m2 icos, anticorpos	A: (Via_
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI Droga Dose/m 1° 2° 3° Outras Drogas (anti-e-méto Droga Dose/m 1° 2° 3°	/ / a //	(Preench Via e os teólis	Quantid ades Quantid ades a tros= er com doses Droga 4° 5° 6° e, imunoteráp Droga 4°	padrões) SICI Dose/m2 icos, anticorpos	A: (Via_
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamentodias. J E SQUE MA DE QUIMI Droga Dose/m 1° 2° 3° Outras Drogas (anti-eméte Droga Dose/m 1° 2° 3°	/ / a //	Preench Via e os teólis Via	Quantid ades Quantid ades atros=	padrões) SI CI Dose/m2 icos, anticorpos Dose/m2	A: (Via_
Código(s)= Período de Aplicação: Ciclos: Semanal Internamento dias. J E SQUEMA DE QUIMI Droga Dose/m 1° 2° 3° Outras Drogas (arti-e mét Droga Dose/m 1° 2°	/ / a //	Preench Via e os teólis Via	Quantid ades Quantid ades atros=	padrões) SICI Dose/m2 icos, anticorpos	A: (Via_

Av. Affonso Penna, 297 - Tarumã

CEP 82530-280 - Curitiba - PR

Tel.: (41) 3021-9100

Central de Atendimento: (41) 3019-2000

24 25

www.unimed.com.br



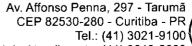
ANEXO VII

CIONC – Centro Integrado de Oncologia de Curitiba Ltda.

1- LISTA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS

- 1.1 Quando houver a prescrição e utilização devidamente autorizada pela UNIMED CURITIBA dos medicamentos constantes no ANEXO VII a UNIMED CURITIBA pagará à CREDENCIADA o valor correspondente a 6% (seis por cento) calculado sobre o valor do medicamento constante na nota fiscal de compra apresentada, incluindo os tributos.
- 1.1.1 O valor do medicamento deverá ser o correspondente a cotação de mercado feita pela UNIMED CURITIBA e que estará disponível até o 5º dia do mês para conhecimento da CREDENCIADA, através de e-mail, mediante sua solicitação.

Código	Descrição do Medicamento	Fabricante	Unidade
91479010	Gemzar - 200mg	Eli Lilly	Fa
91479029	Gemzar - 1gra	Eli Lilly	Fa
92179010	Mabthera - 500mg / 50ml	Roche	Fa
92179029	Mabthera - 100mg / 10ml	Roche	Fa
92369448	lmunoglobulin - 0,5 gra + dil. 10ml	Blausiegel	Fa
92369456	lmunoglobulin - 1gra + dil. 20ml	Blausiegel	Fa
92369502	lmunoglobulin - 5gra / 100ml	Blausiegel	Fa
92403034	Herceptin - 440mg / 20ml	Roche	Mg
92465366	Ontax - 30mg	Libbs	ml (
92465374	Ontax - 100mg	Libbs	Fa (\\\
92469426	Caelyx - 2mg/ml / 10ml	Schering Plough	MI



Central de Atendimento: (41) 3019-2000 www.unimed.com.br



